



Processo: 02352/23

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Exercício: 2022

CERTIDÃO

EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3232 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 07/08/2023, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC1-TC 01729/23

Sessão: 2962 - 03/08/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 02352/23

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Erivaldo Bernardino Cardoso (Gestor(a)); Ronaldo Dantas Saraiva (Responsável); Ítalo Marques Costa (Contador(a)); José Veríssimo de Sá Neto (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, SR. RONALDO DANTAS SARAIVA, CPF n.º 912.***.***-34, relativa ao exercício financeiro de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueira Nogueira e Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz/PB, Sr. Erivaldo Bernardino Cardoso, CPF n.º 036.***.***-10, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 03 de agosto de 2023

João Pessoa, 04 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB